



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CAMPUS SOROCABA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

RESOLUÇÃO PPGGEO 09, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

*Institui dispositivos normativos para regulamentar
Defesa de Dissertação de Mestrado no Programa de
Pós-Graduação em Geografia da Universidade
Federal de São Carlos - Campus Sorocaba.*

A COMISSÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (CPG), da Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba, no uso de suas atribuições regimentais, regulamenta os dispositivos para a realização da Defesa de Dissertação de Mestrado no PPGGeo:

Artigo 1º - A Dissertação de Mestrado constitui-se em instrumento essencial no qual o candidato deverá demonstrar habilidade no domínio teórico do tema escolhido, no planejamento e na execução da pesquisa, capacidade de sistematização de ideias e de utilização de uma metodologia científica adequada.

Artigo 2º - Só poderá requerer autorização para apresentação da Dissertação o(a) candidato(a) que tenha obtido todos os créditos previstos neste Regimento, com o coeficiente de rendimento escolar global mínimo exigido, que tenha sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, ter sido habilitado no Exame de Qualificação e apresentar os comprovantes de publicações.

Parágrafo único: a apresentação dos comprovantes de publicação deverá ser efetivada impreterivelmente até a data da defesa da dissertação.

Artigo 3º - Para a Defesa de Dissertação de Mestrado, o(a) orientador(a) deverá formalizar junto à CPG por meio do Formulário para Solicitação de Defesa de Dissertação de Mestrado, a proposta contendo data, horário, local e nomes dos membros da Banca Examinadora, encaminhada com pelo menos 45 dias de antecedência. A Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado, que terá o(a) orientador(a) como seu Presidente, deverá ter a seguinte composição: 03 (três) membros sendo 02 (dois) professores da UFSCar, preferencialmente do corpo docente do Programa (entre permanentes, colaboradores e visitantes), incluindo o orientador, mais 1 (um) professor de uma outra IES, como membros titulares, além de 1 (um) suplente interno e 1 (um) externo.

Artigo 4º – Aprovada a composição da banca pela Comissão do PPGGeo e marcada a data da Defesa pelo(a) professor(a) orientador(a), o(a) aluno(a) de Mestrado deverá depositar, na Secretaria do Programa, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa:

a) arquivo em formato PDF com a versão da Dissertação **para encaminhamento digital aos membros da banca ou de 01 (um) a 03 (três) exemplares impressos conforme a preferência da banca para envio pelos Correios.**

b) Ficha CAPES preenchida.

Inciso I - Até a data da defesa, impreterivelmente:

a) **Histórico Escolar;**

b) Comprovante de Apresentação de 01 (um) Trabalho em Evento Científico na área da Geografia, realizado entre a matrícula e a data da defesa;

c) Comprovante de publicação **ou** envio para publicação de 1 (um) artigo científico em periódico indexado no sistema CAPES - Qualis da área de Geografia, **ou** com fator de impacto superior à 0.100, **ou** 01 (um) capítulo de livro em obra com ISBN, **ou** 02 (dois) Trabalhos Completos publicados em Anais de eventos nacionais **ou** internacionais com ISSN, referente aos estudos desenvolvidos no PPGGeo;

Parágrafo único: Os documentos referidos nas letras a e Inciso I - letras a, b e c do artigo 4º devem ser enviados ao endereço eletrônico do PPGGeo em formato de arquivo PDF, JPEG ou outras extensões de imagem que permitam sua leitura e armazenamento digital pela secretaria do PPGGeo.

Artigo 5º - Compete à CPG aprovar data e nominata da banca de Defesa de Dissertação de Mestrado.

Artigo 6º - O/A co-orientador(a) poderá participar da banca como membro adicional aos 3 membros obrigatórios.

Artigo 7º - A defesa da Dissertação de Mestrado terá como dinâmica:

- a) Etapa de apresentação do trabalho pelo discente, com até 30 minutos de duração, aberta ao público;
- b) Etapa de arguição do trabalho, em que cada membro terá até 30 minutos para arguir e o candidato terá até 30 minutos para responder a cada membro, aberta ao público
- c) Etapa de avaliação final, na qual o presidente da banca, ouvidos os demais membros, emitirá o parecer avaliativo.

Parágrafo único: Somente a etapa de avaliação final será fechada ao público.

Artigo 8º – Os casos omissos a estas normas serão tratados na Comissão do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de São Carlos.

Artigo 9º - Estas normas entram em vigor a partir de sua aprovação pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de São Carlos e consequente publicação.

Sorocaba, 05 de junho de 2019.

Profa. Dra. Rita de Cássia Lana

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia
UFSCar - Sorocaba